



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO**

Avenida Barão do Rio Branco, 472

CNPJ 46.439.113/0001-99

Fone: (18) 3267-1121

## **EDITAL DE LEILÃO 002/2012**

**PROCESSO 052/2012**

**Data do leilão 13/12/2012 - horário: 09:00 horas**

### **EDITAL DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO**

O Senhor CARLOS ALBERTO FLORENTINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM**, objetivando a **VENDA** de veículos inservíveis, de propriedade da Prefeitura Municipal, sob a responsabilidade do Leiloeiro Oficial, Sr. WALMIR ACIOLI, regendo-se pelas disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas seguintes condições:

#### **ITEM I – DA DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

1.O leilão será realizado no dia **13/12/2012, às 09 horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Santo Expedito, sito a Avenida Barão do Rio Branco, nº 472, centro.

#### **ITEM II - DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente leilão a alienação de veículos declarados inservíveis para o serviço público, que se encontram numerados e relacionados por item nos Anexos I, parte integrante do presente Edital.

2.Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram e não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, e nem desistências, tendo em vista a faculdade conferida ao arrematante de vistoriar o bem, conforme item III deste Edital, isentando a Prefeitura e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO**

Avenida Barão do Rio Branco, 472

CNPJ 46.439.113/0001-99

Fone: (18) 3267-1121

### **ITEM III - DA VISITAÇÃO: LOCAL, DATA E HORÁRIO**

1. Os itens objeto do presente leilão, constantes dos Anexos I, estarão disponíveis para visitação no horário das 08:00 às 13:00 horas, no seguinte local:

- Pátio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 472, Centro, Santo Expedito – SP.

### **ITEM IV - DA PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas, as quais deverão apresentar ao Leiloeiro, até 30 (trinta) minutos antes do início do leilão, os documentos necessários à habilitação, de que tratam os artigos 28 e 29, inciso I, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

d) ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou, se for o caso, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);

g) certidão negativa de débitos perante o INSS e FGTS;

1.1. em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada dos correspondentes documentos do outorgante e dos documentos pessoais do outorgado.

2. Os interessados deverão, ainda, apresentar declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto federal 21.981, de 19 de outubro de 1932, contendo sua identificação, endereço completo e telefone, conforme Anexo III.

### **ITEM V - DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO**

Avenida Barão do Rio Branco, 472

CNPJ 46.439.113/0001-99

Fone: (18) 3267-1121

1. Os bens serão ofertados e vendidos, um a um, em itens numerados, na ordem estabelecida nos Anexos I.

2. A Prefeitura Municipal de Santo Expedito poderá excluir qualquer item do leilão, a seu único e exclusivo critério, até o momento da abertura da sessão.

3. Em se tratando de veículos, a Prefeitura Municipal de Santo Expedito somente responderá pela quitação das multas decorrentes de infrações cometidas até a data da realização do leilão.

### **ITEM VI – DO JULGAMENTO, DA ARREMATAÇÃO E DO PAGAMENTO**

1. Não serão aceitos lances inferiores ao valor de avaliação, estabelecido no Anexo I.

2. Cada item será vendido àquele que ofertar o maior ou igual lance do preço inicial.

3. No ato da arrematação, o arrematante efetuará o pagamento à vista do valor total do bem adquirido, em cheque por ele emitido ou em dinheiro.

3.1. No caso de o pagamento ser efetuado em cheque, a arrematação somente se aperfeiçoará após a sua compensação.

4. Após a formulação do lance final e lavratura da ata da sessão do leilão a que se refere o subitem 5, abaixo, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável e só poderá ser desfeita nos seguintes casos:

- a) vício de nulidade;
- b) se não for pago o preço.

5. Encerrado o leilão, no local será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada obrigatoriamente pelo Leiloeiro e Arrematante e, facultativamente, pelos demais participantes, na qual constarão os itens leiloados, os valores de arrematação, a identificação e endereço dos arrematantes e o relato da sessão.

6. No caso de não apresentar nenhum licitante a Prefeitura Municipal venderá os bens relacionados, pelo preço estipulado pela Comissão de Avaliação, sem abertura de novos prazos ou publicação;

### **ITEM VII – DA RETIRADA DO BEM**

1. O bem deverá ser retirado nos locais indicados no item III, deste Edital, até o **dia 10/02/2013**, no horário de 9h às 17h.

1.1. a retirada e a entrega ao arrematante, da documentação mencionada neste item, será efetuada após o pagamento do bem adquirido, ou após a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO**

Avenida Barão do Rio Branco, 472

CNPJ 46.439.113/0001-99

Fone: (18) 3267-1121

compensação do cheque, sem qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO.

2. Serão de inteira responsabilidade do arrematante as despesas referentes à transferência de propriedade, retirada, carregamento e transporte do bem, e, quando for o caso, os custos relativos aos tributos incidentes, inclusive taxa de inspeção ambiental veicular e eventuais débitos relativos ao Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não – DPVAT.

3. O descumprimento, pelo arrematante, do prazo estabelecido no subitem 2, deste item VII, o sujeitará às sanções previstas no item VIII deste Edital.

5.1. sem prejuízo das sanções cabíveis, será de responsabilidade do arrematante as despesas havidas pela Administração com a remoção dos bens arrematados, sua armazenagem e quaisquer outros custos decorrentes da inobservância do prazo a que alude o subitem anterior.

4. Fica resguardado à Administração o direito de levar os bens arrematados e não retirados no prazo a novo leilão, para se ressarcir das despesas a que se refere o subitem “5.1”, acima, bem como de eventual multa na hipótese da letra “a”, do subitem 1, do item VIII, abaixo.

### **ITEM VIII – DAS SANÇÕES**

1. O não pagamento do preço ou a não retirada do bem arrematado no prazo estabelecido no presente Edital sujeitará o licitante às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido no caso de não pagamento do preço;

b) multa calculada à razão de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, em razão da não retirada do bem arrematado no prazo previsto no subitem 2 do item VII deste Edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.1. as multas de que tratam as letras “a” e “b”, deste item VIII, poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nas letras “c” e “d”.

2. Nas hipóteses das letras “a”, “b” e “c”, do subitem 1, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

2.1. na hipótese da letra “d”, do referido subitem 1, deste item VIII, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da abertura de vista do respectivo processo.

### **ITEM IX – DOS RECURSOS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO**

Avenida Barão do Rio Branco, 472

CNPJ 46.439.113/0001-99

Fone: (18) 3267-1121

1. Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109 da mencionada Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie.

2. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, no horário das 09h às 13h, na Avenida Barão do Rio Branco, nº 472.

### **ITEM X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não haja o comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da contratação.

2. O resultado deste leilão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação serão divulgados no sítio eletrônico [www.santoexpedito.sp.gov.br](http://www.santoexpedito.sp.gov.br).

3. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações referentes ao edital, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Avenida barão do Rio Branco, nº 472, ou no sítio eletrônico: [www.santoexpedito.sp.gov.br](http://www.santoexpedito.sp.gov.br), ou ainda no telefone (18) 3267-1121, e-mail [pmsolicitacao@terra.com.br](mailto:pmsolicitacao@terra.com.br).

3.1. os esclarecimentos e informações solicitados nos termos do subitem 3, deste item, deverão ser prestados até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública de leilão.

4. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – relação de veículos

- Anexo II – Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições do edital, com a identificação do licitante.

**CARLOS ALBERTO FLORENTINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Município de Santo Expedito

**ANEXO I**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO**

Avenida Barão do Rio Branco, 472

CNPJ 46.439.113/0001-99

Fone: (18) 3267-1121

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS**

**ITEM I** – 01 (um) veículo caminhão basculante, marca/modelo VW/VW 13.130, combustível Diesel, ano de fabricação 1985, modelo 1985, capacidade de 16 toneladas, categoria oficial, cor predominante azul, chassi VO13697, placa de identificação CLW 7874, avaliado em R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) no estado em que se encontra.

**ITEM II** - 01 (um) veículo ônibus/passageiros, marca/modelo Mercedes Benz/OF 1315, combustível Diesel, ano de fabricação 1992, modelo 1992, capacidade 45 lugares, potencia 136 cv, categoria oficial, cor predominante bege, chassi 9BM384098NB941202, placa de identificação KTE 6563, avaliado em R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) no estado em que se encontra.

**ITEM III** - 01 (um) veículo car/caminhonet/ambulância, marca/modelo GM/MONTANA Enfesig Amb, combustível Álcool/Gasolina, ano de fabricação 2005, ano modelo 2005, capacidade 000,70T/1800CC, categoria oficial, cor predominante branca, chassi 9BGXL80005C230756, placa de identificação CMW 8851, avaliado em R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) no estado em que se encontra.

**ITEM IV** - 01 (um) veículo ônibus/passageiro, marca/modelo mercedez benz, combustível diesel, ano de fabricação 1991, ano modelo 1991, capacidade 50 lugares, potencia 326 cv, categoria oficial, cor predominante verde, chassi 9BM364272MC068730, placa de identificação BWD 7649, avaliado em R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) no estado em que se encontra.

MODELO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO**

Avenida Barão do Rio Branco, 472

CNPJ 46.439.113/0001-99

Fone: (18) 3267-1121

**ANEXO II**

**LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2012**

**PROCESSO Nº 052/2012**

\_\_\_\_\_ (*indicar*  
o nome e qualificar o interessado), com endereço à

\_\_\_\_\_ ,

\_\_\_\_\_ (*endereço eletrônico*), telefone,

\_\_\_\_\_, por seu representante legal

\_\_\_\_\_

(*indicar e qualificar, quando for o caso*), declara conhecer e aceitar as condições contidas no edital do leilão público acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, especialmente a Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto federal n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932.

Santo Expedito, de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Representante legal (nome/cargo/assinatura)